



FOLHA: 14  
PROC.: 03/2021  
RUBRICA: P

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
CNPJ - 23.614.456/0001-47  
Avenida do Comércio, s/n - Centro - Miranda do Norte-MA

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria, assessoria em licitação e apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

**2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. Tal contratação se faz necessária para oferecer condições mínimas de desempenho operacionais, visando dar suporte às mais diversas atividades administrativas e acadêmicas, como: assessoria em licitações e contratos públicos, etc...

2.2. O objetivo desta contratação é o fornecimento de um serviço especializado, de boa qualidade, de forma a obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado às necessidades da Administração, como forma de evitar erros na execução e, por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria especializada e que tenha competência para orientar, analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas no setor público, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

2.3. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

2.4. Por fim, o art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria, assessoria em licitação e apoio administrativo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.	dias	28	16.000,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: 16.500,00**

**4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1. A escolha do fornecedor deu-se por menor preço ofertado, conforme cotações anexas a este Termo de Referência.

Segundo Jacoby (Contratação Direta sem Licitação, 2008, 7a . Ed, pág. 645):



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
CNPJ - 23.614.456/0001-47  
Avenida do Comércio, s/n - Centro - Miranda do Norte-MA

É sempre importante notar que todas as contratações devem apresentar a justificativa de preços do contrato. Sendo a base nas licitações a busca da proposta mais vantajosa e o tipo, como regra geral, o menor preço, se o administrador elencar no processo aos preços encontrados e contratar o menor, será dispensável a razão da escolha do contratado.

4.2. Este é o caso. A pesquisa de preços anexada ao Termo de Referência comprova a vantagem da contratação através do menor preço.

#### 5. PESQUISA DE PREÇO

5.1. O Setor responsável da Câmara Municipal realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se a este Termo de Referência os valores apurados compilados em relatório, que visa escolher a proposta mais vantajosa, do tipo menor preço GLOBAL, o que norteará as decisões da comissão permanente de licitação/pregoeiro para a realização da Dispensa de Licitação a ser instaurada, quanto à aceitabilidade das propostas.

5.2. A especificação técnica dos itens a serem adquiridos não estabelece características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

5.3. Conforme informação do solicitante, os preços obtidos demonstram que os valores informados estão de acordo com os praticados pelo mercado.

5.4. O **valor total da contratação é R\$: 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0101 - Câmara Municipal

01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados durante 28 (vinte oito) dias ou quando solicitado, sendo que deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, por meio de profissionais capacitados, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

7.2. Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara.

7.3. Os serviços serão executados no prazo de 28 (vinte oito) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
CNPJ - 23.614.456/0001-47  
Avenida do Comércio, s/n - Centro - Miranda do Norte-MA

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE a partir da efetiva prestação dos serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

8.2. O objeto deste contrato será pago mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa do FGTS, ambas da empresa contratada;
- Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo certidão negativa INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### 9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para os serviços em tela será formalizada um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

9.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 28 (vinte oito) dias;

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá fornecer os serviços, de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas;

10.2. A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos serviços fornecidos, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as exigências legais;

10.3. O serviço deve ser executado por intermédio de prestação de serviços técnicos especializados em cumprimento às normas técnicas;

10.4. Prestar assessoria e orientações ao setor de licitações quanto a elaboração dos editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações, portal de transparência;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
CNPJ - 23.614.456/0001-47  
Avenida do Comércio, s/n - Centro - Miranda do Norte-MA

- 10.5. Orientar a comissão permanente de licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;
- 10.6. Orientar e acompanhar os pregões, tomada de preços realizados pela Câmara municipal;
- 10.7. Orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios da câmara municipal até o empenho.
- 10.8. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;
- 10.9. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 10.10. Não será admitida recusa da prestação de serviços por parte da Contratada em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento.
- 10.11. Disponibilização de um profissional técnico para ficar à disposição da Câmara Municipal, na sede do município quando solicitado, para atuar junto aos servidores municipais no acompanhamento de projetos, diligências e treinamentos.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 11.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas neste termo de referência/projeto básico, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;
- 11.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 11.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviços entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

#### 12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
CNPJ - 23.614.456/0001-47  
Avenida do Comércio, s/n - Centro - Miranda do Norte-MA

12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

13.2. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,2% por dia de atraso;

13.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 5%;

13.4. As multas previstas nos itens anteriores que são independentes e acumuláveis, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma de complementar e garantir o fornecimento de um produto ou serviço.

14.2. Bem assim, deverá conter no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

### 15. ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação da proposta de preços será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

### 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 17. DA VIGÊNCIA

17.1. O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, findando em 31 de dezembro de 2021.

17.2. O critério exclusivo desta administração pública, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.



FOLHA: 19  
PROC.: 03/2021  
RUBRICA: 0

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE  
CNPJ - 23.614.456/0001-47  
Avenida do Comércio, s/n - Centro - Miranda do Norte-MA

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

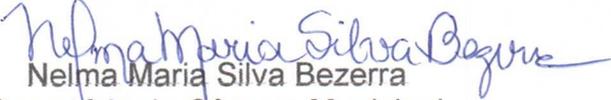
18.1. Constitui em anexos para este termo:

18.1.1. Pesquisas de preços

18.1.2. Mapa de apuração das pesquisas de preços

18.1.3. Documentos do futuro contratado

Miranda do Norte - MA, 08 de Janeiro de 2021

  
Nelma Maria Silva Bezerra  
Secretária da Câmara Municipal